**Prezado Deputado,**

**Ref.  Pedido de apoio para evitar a terceirização de Psicólogos e Assistentes Sociais no TJ/SC pelo PLC 14.2/2016 na forma original**

Está tramitando na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o **PLC 14.2/2016** que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento da Justiça, de autoria do Tribunal de Justiça de SC. Dentre as providências, em seu artigo 2º, alínea “b”, o projeto original possibilitava a destinação de recursos para terceirização de psicólogas/os e assistentes sociais no âmbito do Poder Judiciário. Uma flagrante inconstitucionalidade, apontada pela própria Defensoria Pública, em impor a ela o dever de pagar por fundo próprio custeio de peritos não advogados, conforme art. 95 do Novo Código Processual Civil. Enfatiza-se que psicólogas/os e assistentes sociais realizam uma série de outras atividades não-periciais nas áreas da infância e juventude, família, idoso, pessoa com deficiência, violência doméstica e mediação familiar. Estes serviços serão diretamente afetados e consequentemente extintos.

Conforme levantamento feito pelas instituições, o TJ possui apenas 22 psicólogas/os e aproximadamente 180 assistentes sociais efetivas, sendo que existem 111 Comarcas no Estado, o que demonstra que aproximadamente 80% destas NÃO constam equipe multidisciplinar, de acordo com o previsto no Provimento 36 do CNJ. Além disso, destaca-se que o TJ possui concurso público aberto para ambas as categorias, os quais precisam ser nomeados para as vagas. Assim como existem Lei prevendo  40 vagas para Psicólogos  e no entanto o quadro efetivo está praticamente pela metade.

Frente ao caráter inconstitucional defendido Defensoria Pública, pelos Conselhos Profissionais, Sindicatos e Associações de Psicólogas/os e Assistentes Sociais por sua flagrante irregularidade com os preceitos das equipes multiprofissionais previstas pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo provimento 36 do Conselho Nacional de Justiça, bem como pelo concurso público vigente, solicito a vossa senhoria a manutenção da supressão da alínea B do inciso II do PLC 14.2/2016.

**O Senhor sabe que as entidades acima mencionadas estão acompanhando o trabalho das Comissões  desde 2016 e agora retorna à CCJ.**

**Foi realizada uma Audiência Pública e várias diligências às entidades e ao TJ/SC e este não respondeu às questões levantadas pela Comissão de Trabalho.**

**Pedimos seu apoio para evitar  a terceirização dos Psicólogos e Assistentes Sociais no TJ,  caso a alínea b) do PLC 14.2/2016 em sua forma original venha ser aprovada.**

Agradeço sua atenção e despeço-me